DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022 | ANO: XII | EDIÇÃO Nº: 2960 - 32 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Diante das alterações supracitadas não demandarem alteração das propostas inicialmente cadastradas na plataforma pelas licitantes, os prazos e horários designados para o recebimento das propostas e abertura da sessão de disputa ficam **INALTERADOS**, permanecendo a data e horários originários constantes em edital.

Os demais itens, subitens e cláusulas do referido edital permanecem inalterados.

Matelândia-PR, 18 de outubro de 2022.

Kelli Vanessa Stupp Oliveira
Pregoeira – Portaria nº 14.574/2022

ATOS DO LEGISLATIVOS

ATO Nº 115/2022 – Do Presidente

REVOGA VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a viagem e o pagamento das diárias concedidas a vereadora: ANDRÉA SANDI ZANESCO, autorizadas pelo ato113/2022, do dia 17/10/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico Ed. Nº 2959, páginas 17 e 18 do dia 17/10/2022, que seriam usufruídas nos dias 18 a 21 de outubro de 2022.
Art. 2º. Este ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao decimo oitavo dia do mês de outubro de 2022.

CELSO GREGÓRIO
Presidente

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA Nº 14/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou, de autoria das vereadoras Marenilce Mezzomo, Andréa Sandi Zanesco, Jussara Scarparo, Stela Gaboardi e Patrícia Tortora e a Mesa Diretiva PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:
Art. 01. Fica acrescido o inciso XIII ao art. 8:
XIII - fomentar programas de proteção a vítimas de violência doméstica e contra a mulher;
Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Aos 18 de outubro de 2022

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022 | ANO: XII | EDIÇÃO Nº: 2960 - 32 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CELSO GREGÓRIO
Presidente

Paulo Cezar Gomes
Vereador

Marenilce Mezzomo
Vereadora

Jussara Scarparo
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Tal alteração serve para adequar o texto municipal aos novos serviços de proteção social especial de alta complexidade que são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados ou já estando afastados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Aos 18 de outubro de 2022

CELSO GREGÓRIO
Presidente

Paulo Cezar Gomes
Vereador

Marenilce Mezzomo
Vereadora

Jussara Scarparo
Vereadora

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA Nº 15/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos vereadores Sérgio Luiz Argente, Celso Gregório, Marenilce Mezzomo, Patrícia Tórtora, Stela Gaboardi, Zulmir Rinaldi, Paulo Cézar Gomes, Jefferson Luiz Johan e Andréa Sandi Zanesco e a Mesa Diretiva PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica acrescido os §§ 9º ao 18 ao artigo. 116 da Lei Orgânica Municipal da Matelândia:
§ 9º *As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*